



ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Lei Municipal nº 26/64

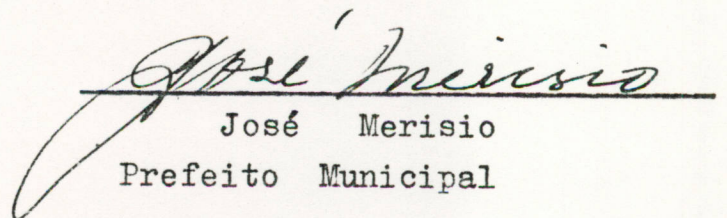
Isenta de impôsto de indústrias e profissões de um mercadinho.

José Merisio, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

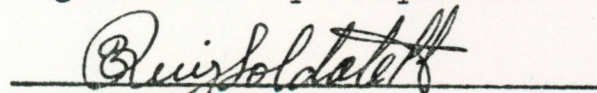
Art. 1º) - Fica isento do pagamento do impôsto sôbre indústrias e profissões, de um mercadinho, por 3 (três) anos, o Sr. ABÍLIO MARQUES DA SILVA, residente nêste Município, por se tratar de pessoa paralítica, conforme atestado médico.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ,
5 DE AGÔSTO DE 1.964.


José Merisio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Wilson Luiz Soldatelli
Secretário do Município